



União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do
Bairro
Município de Anadia

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de <i>03. Dezembro 2018</i>	Em sessão de <i>12. Janeiro 2018</i>



União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2019

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2019 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2019 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do

*Luís
Aguim
Óis do Bairro
Tamengos
19/09/2019
J. M. J.*



União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executa-se nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 - a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

Handwritten signatures and initials:
Car
AM
H. Gomes
More
Luis



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

- 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.
6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

cc
JA
Junta de Freguesias
Aguiçim
Óis do Bairro
19/11/2019
[Signature]



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00€
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00€
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

Handwritten signatures and initials:
Cae
JA
João
T. Moura
Luis



União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

acc
João
João
João
João

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.

2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

A presente proposta sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2019, foi elaborado (e redigido) de acordo com a alínea a) e b), n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Pese embora o POCAL tenha sido substituído pelo SNC-AP conforme Decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de Setembro, este só deverá entrar em vigor para todas as entidades em 1 de Janeiro de 2019.

Nesse sentido, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) através da Circular 1266/2018 vem dar conhecimento que a CNC "reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2019, a elaborar em 2018, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2019, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP."

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo "*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*".



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçó e Óis do Bairro

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos; as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) - Plano de Atividades e Orçamento - sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento - conforme indicado no ponto 2.3.1 do POCAL.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social, económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2019/2021.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração

2.3 - Documentos previsionais e sua execução:1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e, ademais, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminadas as projetos e ações que impliquem despesas regulamentares a realizar por investimento.

2.3.2 - Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritas neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa de execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respectivo documento previsional num dado ano, destacando a nível de execução financeira anual e global.

Não podem ser realizados os projetos e as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;

b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;

c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;

d) As despesas só podem ser contratadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao comprometido, respectivamente;

e) As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

f) As despesas a realizar com a competência em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;

g) As ordens de pagamento de despesa incluem em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se procede ao seu pagamento;

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três meses a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tentar a insatisfação de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja improrrogável ao credor a razão do não pagamento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Almeida', 'Ferreira', 'Mota', and 'Luis'.



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a União das Freguesias, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

Handwritten signatures and initials:
A
H. J. J.
M. J.
J. J.

RECURSOS FINANCEIROS

A atividade desenvolvida durante o ano de 2018, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, constituiu elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2019.

Quadro 1 – Orçamento de 2018/2019 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	6 259,29 €	6 259,29 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	2 950,00 €	2 950,00 €
05 - Rendimentos de propriedade	200,00 €	200,00 €
06 - Transferências correntes	114 610,30 €	116 949,00 €
07 - Venda de serviços	5 550,00 €	5 550,00 €
08 - Outras receitas correntes	16 000,00 €	16 000,00 €
Total de Receitas Correntes	144 969,59 €	147 908,29 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	9 500,00 €	9 500,00 €
10 - Transferências de capital	43 265,70 €	43 266,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	52 765,70 €	52 766,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	197 735,29 €	200 674,29 €

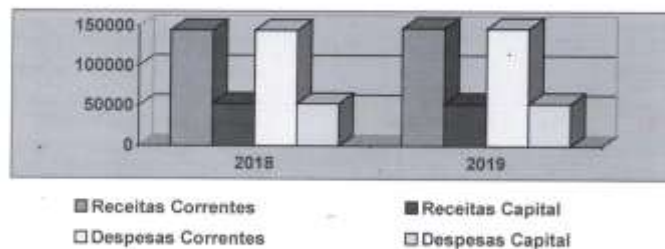


União das Freguesias de Tamengos, Aguiçós e Óis do Bairro

Quadro 2 - Orçamento de 2018/2019 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2018	2019
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	60 290,82 €	64 009,47 €
02 - Aquisição de serviços	53 011,25 €	54 331,80 €
03 - Encargos correntes da dívida		
04 - Transferências correntes	4 000,00 €	4 000,00 €
05 - Subsídios	15 167,52 €	12 667,52 €
06 - Outras despesas correntes	12 500,00 €	12 500,00 €
Total das Despesas Correntes	144 969,59 €	147 508,79 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	32 765,50 €	55 165,50 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital		
17 - Operações extra orçamentais		
Total das Despesas de Capital	32 765,50 €	55 165,50 €
Total Geral da Despesa	187 735,09 €	202 674,29 €

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Central (IMI rural e urbano)
3. Administração Local (contratos programa CMA)
4. Receitas Próprias (taxas, serviços e concessões)



União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal

- pagamento de vencimento e pagamento de encargos aos funcionários e autarcas; meio tempo do presidente; encargos sociais; senhas de presença; seguros de trabalho.

2. Aquisição de bens e serviços correntes

- Bens correntes - assegurar o normal funcionamento administrativo e o apoio social a pessoas carenciadas da freguesia;
- Serviços correntes - assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL/SNC-AP, o levantamento das habitações degradadas da freguesia, o estudo das acessibilidades e a descrição da toponímia, a promoção de atividades culturais e sociais.

3. Transferência corrente

- apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos (incluindo os protocolos de delegação de competências).

4. Subsídios

- pagamento de encargos com programas ocupacionais do IEFP.

5. Outras despesas correntes e

- Encargos com o funcionamento do Posto de CTT.

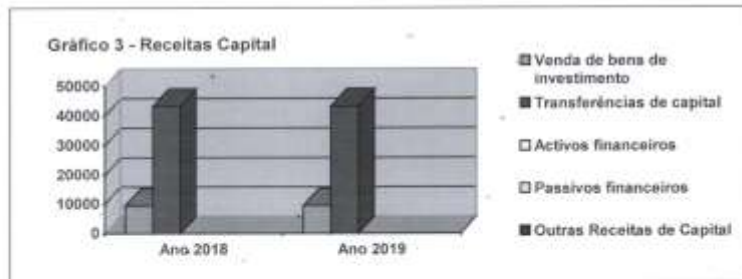
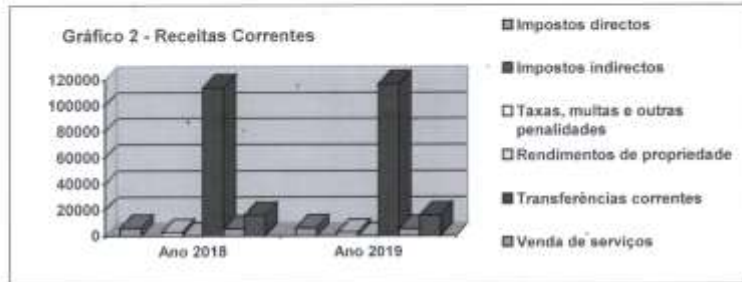
6. Despesas de capital

- instalação de equipamento, construções diversas, aquisições e elaboração do inventário inicial, nomeadamente a inscrição e registo nas respetivas conservatórias.



União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

Handwritten notes:
SA
11/01/19
Jury





União das Freguesias de Tamengos, Aguiar e Óis do Bairro

Quadro 3 - Resumo das Receitas e Despesas / 2019

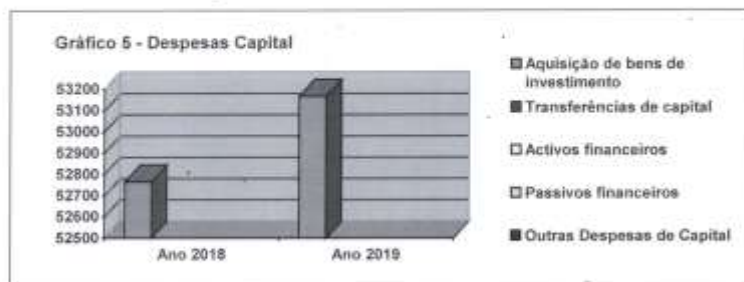
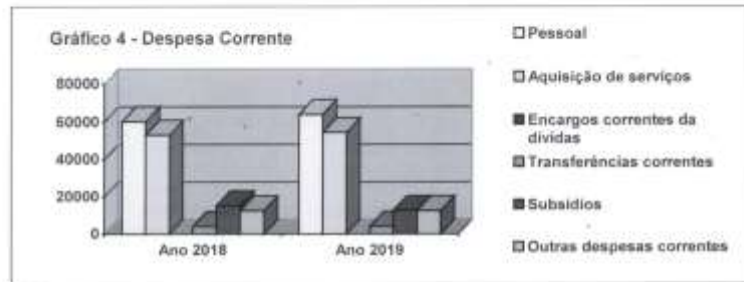
DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes					
01 - Impostos directos	6.259,29 €	3,12%	01 - Pessoal	64.099,47 €	31,90%
02 - Impostos indirectos		0,00%	02 - Aquisição de serviços	54.331,80 €	27,07%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	2.950,00 €	1,47%	03 - Encargos correntes da dívida		0,00%
05 - Rendimentos de propriedade	200,00 €	0,10%	04 - Transferências correntes	4.000,00 €	1,99%
06 - Transferências correntes	116.949,00 €	58,28%	05 - Subsídios	12.667,52 €	6,31%
07 - Venda de serviços	5.550,00 €	2,77%	06 - Outras despesas correntes	12.500,00 €	6,23%
08 - Outras receitas correntes	16.000,00 €	7,97%			0,00%
Total de Receitas Correntes	147.908,29 €	73,71%	Total das Despesas Correntes	147.508,79 €	73,51%
Receitas de Capital					
09 - Venda de bens de investimento	9.500,00 €	4,73%	07 - Aquisição de bens de investimento	53.165,50 €	26,49%
10 - Transferências de capital	43.766,00 €	21,56%	08 - Transferências de capital		0,00%
11 - Activos financeiros		0,00%	09 - Activos financeiros		0,00%
12 - Passivos financeiros		0,00%	10 - Passivos financeiros		0,00%
13 - Outras Receitas de Capital		0,00%	11 - Outras Despesas de Capital		0,00%
Total de Receitas de Capital	53.266,00 €	26,29%	Total das Despesas de Capital	53.165,50 €	26,49%
15 - Reposições não abilitadas pagamentos		0,00%			
16 - Saldo da Gestão Anterior		0,00%			
Total Geral da Recelha	201.174,29 €	100,00%	Total Geral da Despesa	200.674,29 €	100,00%







União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro





União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Ois do Bairro

MISSÃO, OBJETIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Tamengos, Aguiçem e Ois do Bairro passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

Missão

A Junta de Freguesia de Tamengos, Aguiçem e Ois do Bairro é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a

² Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 10.º - Competências municipais

- f) Executar, por encomenda ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e outras dotação orçamental adaptada nos instrumentos de gestão previstos aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em terrenos abrangidos no domínio municipal gerido da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos internos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Decidir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de coação, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de coação, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, recogação;
- k) Decidir e preparar com as organizações de residentes protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam a cessação da potestade de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstas na alínea anterior;
- m) Decidir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade no concelho a territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarda a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Dar parecer sobre as licenças de águas e vertedouros e respetivos respetivos estatutos, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de estudos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo público dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Colaborar e consultar pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a dimensão física das zonas e praças das localidades e das paragens;
- x) Prestar o estudo estatístico público toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e censo do sistema de população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na instalação ou reconstituição de acidente grave ou sinistro;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Criar, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Criar e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontes públicas;
- dd) Colocar e manter as placas topográficas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não funcional instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caixões, armários e pavimentos pedonais;
- gg) Conservar limpos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jardins, muralhas e sepulchros perpétuos;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar o inventário atualizado o cadastre dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alugar bens móveis;
- ll) Decidir permitir a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jogos, raffles ou outras obras, bem como operações próprias realizadas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam cobradas os respetivos ou relativamente aos quais se trate de direito que, após verificação judicial, se mostre desfavorável na sua conservação e manutenção de bens imóveis e fundações;
- mm) Fornecer material de limpeza e de espediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de jardins e jardins;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de concarques;
- pp) Executar, no âmbito do conselho concelhêo, as operações de reconhecimento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pela lei eleitoral e dos referendos;
- qq) Ler os termos de identidade e satisfação administrativa;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luís', 'Hugo', and 'Irene'.



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

Objetivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2019.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro no contexto do Concelho de Anadia;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Valorizar a ação social, a educação, cultura e o desporto

Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades.
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais.

1) Poder municipal;
2) Conferir a total função sobre os poderes deliberativos de ações regulares ou de auditorias levadas a efeito nos órgãos ou serviços da freguesia;
3) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Opções;
4) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
5) Emitir as Tribunações de Contas ao cargo da freguesia;
6) Exercer os poderes funcionais e sempre as delegações que lhe sejam atribuídas pela assembleia de freguesia.



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

[Handwritten signatures and initials]

ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

Planeamento e Desenvolvimento Organizacional

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubrica Definida
001	Melhorar as instalações da Junta de Freguesia (modernização do equipamento, funcionalidade, embelezamento)	02.02.03 07.01.07 07.01.08 07.01.09
002	Melhorar a qualidade dos serviços prestados, celeridade, informação e simplificação de procedimentos	02.02.25
003	Melhorar o funcionamento da Junta de Freguesia, com atendimento ao público e ajustamento de horários de acordo com os interesses da população	02.02.25
004	Reorganizar os arquivos, em funcionalidade e utilidade	02.02.25
005	Descentralizar serviços, através de protocolos com entidades (CMC, ARSC, Segurança Social, IEFP, DGT)	02.02.25
006	Levantamento cadastral dos baldios e do património da junta	02.02.25 CMA

Património Histórico e Cultural

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubrica Definida
007	Levantamento do património histórico, arqueológico e cultural	02.02.20 CMA

Higiene, Segurança e Saúde

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubrica Definida
008	Promover campanhas de higiene e limpeza da freguesia	02.02.25 CMA
009	Melhorar e reforçar do sistema de energia elétrica da Freguesia, com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão - cor amarela	CMA
010	Reforçar a segurança rodoviária, com sinalização vertical, passadeiras, lombas nos cruzamentos com pouca visibilidade	02.02.03 CMC
011	Promover todas as ações necessárias para uma resposta	02.02.25



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Ois do Bairro

Handwritten signatures and initials:
A. J. L.
V. J. L.
H. J. L.
M. J. L.
J. J. L.

	efetiva em termos de acessibilidade e oferta de cuidados de saúde à população, fazendo todas as diligências e protocolos necessários com entidades públicas (Câmara, ARSC, Hospital, Extensão de Saúde) e/ou privadas, ou de solidariedade social.	
--	--	--

Formação, Educação e Cultura

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubric a Definida
012	Dinamizar e apoiar todas as iniciativas culturais e/ou formativas	04.07.01
013	Promover ações de formação nas mais variadas áreas, programas ocupacionais em articulação com o IEFP, ou outras entidades ou associações de freguesia, tendo em vista o enriquecimento cultural e social dos cidadãos da freguesia	02.02.25
014	Promover, incentivar e intensificar ações que despertem o gosto pela cultura. Efetuar exposições, concertos, teatros e outras manifestações culturais.	02.02.25
015	Realizar, anualmente, uma viagem/visita cultural para os idosos	02.02.25
016	Apoiar e incentivar as coletividades que proponham trazer cultura para a União	04.07.01

Ambiente e Espaços verdes

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubric a Definida
017	Incentivar a população a zelar pela beleza e limpeza da nossa terra	02.02.03
018	Promover a manutenção de um ambiente saudável e criar mais e melhores espaços verdes e preservar os existentes	07.01.04.05 CMC
019	Assegurar a limpeza e ajardinamento de espaços públicos	07.01.04.05
020	Diligenciar e promover ações de educação ambiental e sanitária	07.01.04.05 CMA
021	Apostar no embelezamento da freguesia, certos que tal significará um melhor ambiente e mais qualidade de vida	07.01.04 CMA.05
022	Efetuar um controlo periódico de serviço e remoção de lixo	07.01.04.05 CMA
023	Incentivar e garantir a recolha de "monos" dos particulares	07.01.04.05 CMA
024	Promover a limpeza e arranjo de Fontes e Lavadouros	07.01.04.01 CMA

Infraestruturas, Urbanismo e Bem-Estar

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubric a Definida
-----------------	------------------------------	-------------------------



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

Handwritten signatures and initials:
 CC
 J. J. J.
 H. J. J.
 J. J. J.
 J. J. J.

025	Assegurar bons acessos (alcatroamento, iluminação) a todas as zonas de habitação	07.01.04.01 CMA
026	Requalificar valetas e implementar o avanço sustentado da rede de passeios públicos na freguesia.	07.01.04.01 CMA
027	Facilitar o escoamento de águas pluviais	07.01.04.01
028	Colaborar na aplicação de manilhas e calçadas em situações de interesse público	07.01.04.01
029	Garantir a limpeza das bermas das estradas e dos caminhos	07.01.04.01 CMA
030	Requalificar largos, parques, lavadouros e fontanários	CMA 07.01.04.01
031	Reorganizar o espaço dos contentores e ecopontos	CMA
032	Promover arranjos urbanísticos dos espaços públicos	07.01.04.01
033	Construção de passeios, valetas e espaços para estacionamento em diversos locais da freguesia.	07.01.04.01 CMA

Coletividades e Instituições

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubrica Definida
034	Apoiar de forma justa e proporcionalmente todas as coletividades e instituições	04.07.01
035	Celebrar Protocolos de Apoio dentro das naturais limitações com as direções das coletividades em atividade	04.07.01
036	Promover reuniões periódicas de avaliação e reflexão, de forma a melhorar sempre o relacionamento Junta-Coletividades	02.02.25

Desporto

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubrica Definida
037	Apostar no desenvolvimento e promoção do desporto, apoiando as coletividades e iniciativas vocacionadas para a sua prática	02.02.25

Juventude

Nº Projeto/Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubrica Definida
038	Incentivar e apoiar projetos de apoio à juventude com a colaboração de todas as associações vocacionadas para os jovens, da freguesia, com ênfase na educação, desporto, cultura, emprego, habitação e lazer	CMA 02.02.25



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçós e Óis do Bairro

Ação Social

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubric a Definida
039	Lutar contra a exclusão social, identificar e encaminhar os casos/situações que careçam de apoio social especial aos mais diversos níveis de desintegração social	02.02.25
040	Apoiar as camadas etárias e sociais mais vulneráveis e desprotegidas	02.02.25
041	Apoiar as iniciativas de carácter social que se manifestem a favor da população	02.02.25
042	Facilitar, proporcionar e disponibilizar o apoio social a todas as entidades relacionadas com a infância e a terceira idade na nossa freguesia	02.02.25
043	Promover passeios/visitas culturais e de lazer à população	02.02.25
044	Apoiar as ações de solidariedade, que visem o bem-estar dos cidadãos da União	02.02.25

Desenvolvimento Económico, Turismo e Inovação

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubric a Definida
045	Apoiar e incentivar todas as iniciativas inovadoras que se mostrem importantes para o desenvolvimento económico e bem-estar da população da União	02.02.25

Informação e Imagem

Nº Projeto/ Ação	Designação do Projeto / Ação	Verba/Rubric a Definida
046	Propor o intercâmbio aos mais diversos níveis com outras autarquias, tendo em vista a partilha de experiências e o conhecimento de novas realidades que permitam o desenvolvimento da União e das suas gentes	02.02.25
047	Representar condignamente a Freguesia em eventos oficiais e outros	02.02.25



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

AV
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ORÇAMENTO



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçós e Oís do Bairro

Handwritten signatures and initials in blue ink.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIÇÓS E OÍS DO BAIRRO					RECEITAS 2019
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
C	O	A	N		
RECEITAS CORRENTES					147 908,29
01				Impostos directos	6 259,29
01	02			Outros	
01	02	02		Imposto municipal sobre imóveis	6 259,29
04				Taxas, multas e outras penalidades	2 950,00
04	01			Taxas	
04	01	23		Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04	Canídeos	1 450,00
04	01	23	99	Outras	1 500,00
05				Rendimentos da propriedade	200,00
05	02			Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01		Bancos e outras instituições financeiras	100,00
05	10			Rendas	
05	10	04		Edifícios	100,00
06				Transferências correntes	116 949,00
06	01			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02		Privadas	250,00
06	03			Administração central	
06	03	01		Estado	
06	03	01	04	Fundo de Financiamento das Freguesias	88 164,00
06	03	07		Serviços e fundos autónomos	10,00
06	03	09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10,00
06	05			Administração Local	
06	05	01		Continente	28 265,00
06	08			Famílias	
06	08	01		Famílias	250,00
07				Venda de bens e serviços correntes	5 550,00
07	01			Venda de bens	
07	01	99		Outros	300,00
07	02			Serviços	
07	02	01		Aluguer de espaços e equipamentos	250,00
07	02	08		Serviços sociais, recreativos, culturais	
07	02	08	02	Serviços recreativos	100,00
07	02	08	03	Serviços culturais	100,00
07	02	08	04	Serviços desportivos	100,00
07	02	09		Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05	Cemitérios	4 500,00
07	02	09	99	Outros	100,00
07	03			Rendas	
07	03	99		Outras	100,00
08				Outras receitas correntes	16 000,00
08	01			Outras	
08	01	99		Outras	
08	01	99	99	Diversas - Posto CTT	16 000,00
RECEITAS CAPITAL					52 786,00
09				Venda de bens de investimento	9 500,00
09	01			Terrenos	
09	01	06		Administração Pública - Administração local - Continente	9 500,00
10				Transferências de capital	43 296,00
10	05			Administração Local	
10	05	01		Continente - Protocolo Município	43 296,00
TOTAL RECEITAS					206 674,29



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Ois do Bairro

Handwritten signatures and initials:
 AA
 J. Infante
 H. Garcia
 M. ...
 J. ...

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIÇIM E OIS DO BAIRRO				DESPESAS 2019	
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
C	G	A N S		DESPEZA CORRENTES 147 508,79	
01			Despesas com o Pessoal		64 009,47
01	01		Remunerações certas e permanentes		
01	01	01	Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 316,34	
01	01	04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		
01	01	04 01	Pessoal em funções	14 400,00	
01	01	04 04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	8 197,56	
01	01	07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	5 500,00	
01	01	09	Pessoal em qualquer outra situação		
01	01	13	Subsídio de refeição	3 305,61	
01	01	14	Subsídio de férias e de Natal	3 766,26	
01	02		Abonos variáveis ou eventuais		
01	02	02	Horas extraordinárias	200,00	
01	02	04	Ajudas de custo	100,00	
01	02	05	Abono para falhas	1 035,46	
01	02	06	Formação		
01	02	13	Outros suplementos e prémios		
01	02	13 02	Outros	100,00	
01	02	13 03	Senhas de presença	1 000,00	
01	03		Segurança social		
01	03	01	Encargos com a saúde	865,72	
01	03	06	Contribuições para a segurança social		
01	03	05 02	Segurança social funcionários públicos		
01	03	05 02 02	Segurança Social - Regime Geral	10 511,21	
01	03	09	Seguros		
01	03	09 01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	221,29	
01	03	10	Outras despesas de segurança social		
01	03	10 99	Outras despesas de segurança social	500,00	
02			Aquisição de Bens e Serviços		54 331,80
02	01		Aquisição de bens		
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02 01	Gasolina	3 500,00	
02	01	02 02	Gasóleo	2 500,00	
02	01	02 99	Outros	500,00	
02	01	04	Limpeza e higiene	300,00	
02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	700,00	
02	01	08	Material de escritório	1 100,00	
02	01	15	Prémios, condecorações e ofertas	500,00	
02	01	17	Ferramentas e utensílios	1 000,00	
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	500,00	
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio		
02	01	20 01	Escolas	2 750,00	
02	01	20 02	Outros	500,00	
02	01	21	Outros	500,00	
02	02		Aquisição de serviços		
02	02	01	Encargos das instalações		
02	02	01 01	Água	1 000,00	
02	02	01 02	Electricidade	3 000,00	
02	02	02	Limpeza e higiene	2 000,00	
02	02	03	Conservação de bens		
02	02	03 01	Herbicida	1 750,00	
02	02	03 02	Outras Conservações	5 000,00	



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçã e Ois do Bairro

Handwritten signatures and initials:
 100
 AL
 José António
 António
 José

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENÇOS, AGUIÇÃ E OIS DO BAIRRO				DESPESAS 2019	
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
C	G	A		N	S
DESPESA CORRENTES				147 508,79	
02	02	09	Comunicações	3 000,00	
02	02	10	Transportes	100,00	
02	02	11	Representação dos serviços	100,00	
02	02	12	Seguros	1 275,00	
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultoria	4 000,00	
02	02	17	Publicidade	700,00	
02	02	18	Vigilância e segurança	1 250,00	
02	02	19	Assistência técnica	1 250,00	
02	02	20	Outros trabalhos especializados	2 000,00	
02	02	22	Serviços de saúde	250,00	
02	02	25	Outros serviços	1 306,80	
02	02	26	Eventos Culturais e Desportivos	12 000,00	
04			Transferências correntes		4 000,00
04	07		Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01	Instituições sem fins lucrativos	4 000,00	
05			Subsídios		12 667,52
05	08		Famílias		
05	08	03	Outras - Medidas Emprego e Inserção (IEFP)	12 667,52	
06			Outras despesas correntes		12 500,00
06	02		Diversas		
06	02	03	Outras		
06	02	03	Outras - Posto CTT	12 500,00	
DESPESAS CAPITAL				53 165,50	
07			Aquisição de bens de capital		53 165,50
07	01		Investimentos		
07	01	01	Terras	10,00	
07	01	02	Habitacões		
07	01	02	Reparação e beneficiação	500,00	
07	01	03	Edifícios		
07	01	03	Instalações de serviços	500,00	
07	01	03	Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	04	Construções diversas		
07	01	04	Viadutos, arnuamentos e obras complementares	30 656,50	
07	01	04	Iluminação pública	500,00	
07	01	04	Parques e jardins	5 000,00	
07	01	04	Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	04	Viação rural	3 000,00	
07	01	04	Sinalização e trânsito	1 500,00	
07	01	04	Cemitérios	6 000,00	
07	01	04	Outros	500,00	
07	01	06	Material de transporte		
07	01	06	Outro	500,00	
07	01	07	Equipamento de informática	500,00	
07	01	08	Software informático	1 500,00	
07	01	09	Equipamento administrativo	500,00	
07	01	10	Equipamento básico		
07	01	10	Equipamento de recolha de resíduos	500,00	
07	01	11	Feramentas e utensílios	500,00	
TOTAL DESPESAS				200 674,29	



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

W
AS
Amf
AS
AS
AS

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Plano Plurianual de Investimentos



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçosa e Óis do Bairro

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2019

ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 03/03/2018

A JUNTA DE FREGUESIA

Carla dos Santos Ventura
Arabela Montenegro
Francisco António Ferreira de Brito

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) MAIORIA da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 21/12/2018 tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

Wojcicki
Moura
Carla Alberto Pereira Braga

(1)- Unanimidade ou maioria



CC
AD
Joaquim
Hojas
11/01/19
A. M.

União de Freguesias Tamengos, Aguim e Óis do
Bairro

MAPA DE PESSOAL
2019



MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela
Lei n.º 35/2014 de 20 de junho



O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia.

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano corrente e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

MAPA DE PESSOAL

Mapa de Pessoal de todos os membros filiados, segundo o artigo 21 da Lei nº 10.162/2001

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	CARGO/CHARGA/DESCRIÇÃO	Nº DE FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE PESSOAL		Nº DE PESSOAL		Nº DE PESSOAL		Nº DE PESSOAL	
				PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL
				PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL
Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Assessor Técnico	1									
	Assessor Administrativo										
	Coordenador de Projetos										
Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Coordenador										
	Coordenador										
Total											

Posto de Trabalho (A)	Assistente Administrativo
Categoria Profissional	Assistente Técnico
Habilitações	12.º Ano
Competências	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização e Orientação para resultados 2. Orientação para o Serviço Público 3. Conhecimento e Experiência 4. Organização e Método de Trabalho 5. Adaptação e Melhoria Contínua 6. Trabalho de Equipa e Cooperação 7. Inovação e Qualidade
Tarefas	<p>Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. <p>Específicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; • Executa informações na sequência de processos a decorrer na secção;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Hugo' and 'Jardim'.

	<ul style="list-style-type: none"> • Executa ofícios dando cumprimento a despachos superiores; • Executa contratos, escrituras, certidões diversas e alvarás diversos; • Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; • Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente. • Assegura o normal funcionamento do posto de correio, executando as tarefas adstritas a essa função.
Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - proposta de recrutamento

Assinaturas manuscritas:
 [Assinatura 1]
 [Assinatura 2]
 [Assinatura 3]

Posto de Trabalho (B)	Coveiro
Categoria Profissional	Assistente Operacional
Habilitações	Escolaridade Obrigatória
Competências	1. Realização e Orientação para Resultados 2. Orientação para o Serviço Público 3. Conhecimentos e Experiência 4. Organização e Método de Trabalho 5. Trabalho de Equipa e Cooperação

Competências	2. Orientação para o Serviço Público 3. Conhecimentos e Experiência 4. Organização e Método de Trabalho 5. Trabalho de Equipa e Cooperação 6. Relacionamento Interpessoal 7. Orientação para a Segurança
Tarefas	<p>Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. • Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. • Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. <p>Específicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Depende diretamente do Presidente; • Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; • Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; • Remover do pavimento a lama e as imundícies; • Conservar as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; • Cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; • Levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; • Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.



 11/11/2019

Funcionário (s) que ocupam o posto de trabalho	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
--	--

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

03 Dezembro 2018

Caral dos Santos Ventura

Anabela Monteiro

Joaquim António Loureiro da Silva

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária/extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

12 DEZEMBRO 2018

Alf. Aguiar

Paula

Luís António Pereira Jesus